

EDITAL
Escola Superior de Educação
Ano letivo 2025/2026

Mestrado em Educação e Lazer

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC, em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos – Mestrado em Educação e Lazer, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC.

1.2. Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o Conselho Técnico-Científico da ESEC avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à data limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

1.3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 - Número de vagas

2.1. Sob proposta do Presidente da ESEC, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso: 30, com a seguinte distribuição: 1.ª Fase: 29 vagas, 2.ª Fase: 1 vaga.

2.2. As vagas não ocupadas serão revertidas para a fase seguinte.

2.3. As vagas de candidatos colocados na 1.ª fase que não efetivem a matrícula nos prazos constantes do presente edital serão revertidas para a fase seguinte.

2.4. Caso exista uma candidatura que não seja admitida por falta de vagas, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

2.5. A ESEC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 10 alunos ou 15 alunos caso entre em funcionamento o Mestrado em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local (para este efeito não são contabilizadas as matrículas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do Pessoal não Docente e não Investigador do IPC).

2.6. A Presidência da ESEC decidirá até 17 de setembro se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1. Os candidatos titulares de licenciatura ou equivalente legal admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [1,5 (A) + 1,5 (G) + M + CC+ CP] / 6$$

em que:

A representa a afinidade do curso conferente de grau obtido pelo candidato (licenciatura ou bacharelato) expressa através de coeficiente no intervalo [0 a 20];

G representa o grau do curso obtido (o curso de maior grau), expresso através de coeficiente no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura ou do bacharelato expressa na escala inteira [10 a 20];

CC é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo científico;

CP é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo profissional;

C é a classificação final.

Critérios de desempate:

Em caso de empate aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Os detentores de maior grau académico são seriados em 1.º;
2. Os detentores de maior média de curso são seriados em 1.º;
3. Os candidatos com maior pontuação no currículo profissional são seriados em 1.º.
4. Os candidatos com maior pontuação no currículo científico são seriados em 1.º.
5. Os candidatos mais velhos são seriados em 1.º, através da data de nascimento.

4. Normas e prazos de candidatura

4.1. As **candidaturas são efetuadas on-line**, através do endereço <https://infoestudante.ipc.pt/>. Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 1 de abril a 20 de julho de 2025

Validação das candidaturas pelos serviços – até 22 de julho de 2025

Disponibilização de lista de seriação provisória – 25 de julho de 2025

Reclamações – até 29 de julho de 2025

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – 31 de julho de 2025

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 01 a 06 de agosto de 2025

2.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 21 de julho a 01 de setembro de 2025

Validação das candidaturas pelos serviços – até 03 de setembro de 2025

Disponibilização de lista de seriação provisória – 05 de setembro de 2025

Reclamações – até 08 de setembro de 2025

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – 11 de setembro de 2025

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 12 a 17 de setembro de 2025

4.2. As **reclamações** deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento **“reclamação no âmbito de uma candidatura**. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.3. No **processo de candidatura** devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) **Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões)** com informação da(s) classificação(ões) final(ais). Caso o documento não apresente classificação final, será considerada pelo júri a nota 10 valores. No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) **Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos** de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; **Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.**
- c) Digitalização de **documento de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- d) Digitalização de **documento de identificação fiscal** (com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- e) Digitalização do **IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).
- f) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);

4.4. A **taxa de candidatura** é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura. **Estão isentos da taxa da 1.ª candidatura no IPC** (1) os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC, (2) os candidatos ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.

4.5. A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.

5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 125€ (cento e vinte e cinco euros);
- c) Propina anual para estudante nacional ou equiparado a nacional – 1050 €/anual;

- d) Propina anual para estudante internacional¹: 1500 €/ por ano pagos na totalidade no ato de matrícula/inscrição (1500 euros no 1.º ano + 1500 euros no 2.º ano) (aguarda aprovação pelo Conselho Geral do IPC).
- e) O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual.

6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação e Lazer constam em anexo ao Despacho n.º 2829/2017, de 4 de abril, publicado no Diário da República n.º 67, 2.ª série. Informação disponível no portal institucional (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

7 - Júri

O Júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por: Ricardo José Espírito Santo de Melo (Presidente do Júri); Filipa Maria de Paula Coelho C. Canavarro de Morais Gouvêa de Almeida e Nuno Manuel dos Santos Carvalho (vogais efetivos); Dina Isabel Mendes Soeiro e Sílvia Maria da Cruz Parreiral (vogais suplentes).

8 - Funcionamento do Curso

O curso funciona em regime presencial em horário pós-laboral, às sextas (das 18h30 às 22h30) e sábados (todo o dia).

9 - Calendário Escolar

O calendário escolar pode ser consultado em <https://www.esec.pt/alunos/calendarios/calendario-escolar/>, após Despacho do Presidente da ESEC.

10 - Regimes de precedências e de avaliação

O regime de precedências e de avaliação devem ser consultadas no Regulamento do Mestrado, disponível no site institucional da ESEC, na página web: <https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>

11 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

12 - Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e no Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

¹ Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, *excetuando*:

- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontra a frequentar o ensino secundário em Portugal;
- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

13 - Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A data limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 31 de outubro de 2027.

14 - Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e no Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

15 - Estudantes que frequentaram e interromperam o mestrado e o pretendam retomar

a) Os estudantes que tenham frequentado este mestrado e o tenham interrompido, deverão apresentar candidatura para retomar o mestrado nos mesmos prazos de candidatura do presente edital para as candidaturas para novos estudantes. Deverão para o efeito aceder em <https://infoestudante.ipc.pt/> e selecionar nas candidaturas a opção “Curso de 2.º Ciclo - Mestrados - Retoma após interrupção”.

b) A propina a cobrar corresponderá ao valor integral da propina fixada para o ano/edição que retoma.

16 - Outras Informações

Às situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra (em vigor) e no Regulamento do Mestrado, sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido o Diretor de Curso.

O Presidente da ESEC



Rui Antunes

